RESOLUÇÃO Nº CM-013/87

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPÍTULO IV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MG – QUE TRATA DOS PROJETOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

... O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O Capítulo IV (artigos 224 a 226) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis – MG – passará a ter a seguinte Redação:

CAPÍTULO IV
DOS PROJETOS DE CONCESSÃO DE HONRARIAS

ARTIGO 224 – Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Títulos de Amigos de Divinópolis, Medalha Candidés ou qualquer outra honraria, deverão receber pareceres por Comissão Especiais, indicada uma para cada Projeto, constituídas na forma deste Regimento.

§ ÚNICO – Os procedimentos a serem adotados pela Mesa Diretora da Câmara, pelos proponentes das concessões e pelas comissões Especiais nomeadas para estudos e parecer aos Projetos, deverão ser de acordo com o que dispuser a Legislação Municipal, que fixa critérios para as concessões citadas no artigo, vigorantes à época.

ARTIGO 225 – As reuniões para apreciação de Projetos para concessão de Títulos de Honrarias, que serão secretas, não serão remuneradas.

ARTIGO 226 – As entregas dos Títulos dos Títulos de Honrarias, serão feitas em Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Divinópolis.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, .

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente – Artur Diniz Filho
Divinópolis, 31 de março 1987.

Projeto de Resolução nº CM-013/87
Publicação: JORNAL A SEMANA - nº145
Data da Publicação: 03/04/87